



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5873/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIA COLETIVA E AULAS PARA FANFARRA EM GERAL, com a finalidade de atender as Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

1 - PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, através do Prefeito Municipal, representada pelo Senhor Kleyton Medeiros Dantas, através da equipe de contratação, TORNA PÚBLICO, que fará realizar CREDENCIAMENTO, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 19, Inciso I e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

1.1.1 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- a) O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- b) O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

1.2 O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Carnaúba dos Dantas/RN.

1.3 Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, segundo especificações deste Edital, no Departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, situada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, a partir do dia 31 de julho de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, nos horários das 7h às 12h e das 13 às 16h. Em razão ao interesse publico e a necessidade da administração,

fica estabelecido a data de 07 de agosto de 2025, as 09H para abertura e análise da habilitação dos credenciados que houverem atendido o prazo de entrega de documentos acima especificado.

2 – OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIA COLETIVA E AULAS PARA FANFARRA EM GERAL, com a finalidade de atender as Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2 Valor total estimado do objeto é de: R\$ 59.666,63 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS, SESENTA E TRÊS CENTAVOS).

2.3 A PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto do contrato, respeitada a limitação prevista na Lei 14.133/21, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço.

2.4 Os serviços serão solicitados devendo seu atendimento ser imediato e pontual.

2.5 Os serviços objeto do Contrato devem ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser subcontratados, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Contratante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

2.6 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos.

2.7 Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo de responsabilidade da Contratada todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

2.8 O preço do serviço será fixado pela Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

2.9 Correm à conta do prestador do serviço todas as despesas dele decorrentes.

2.10 A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Credenciamento, empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, apresentando os documentos relacionados no item 04, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor desta Prefeitura com o encargo de recebê-los.

3.2 Não poderão participar do Credenciamento:

3.2.1 Que tenham sido suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, e lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.3 Servidor Público da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN;

3.2.4 Que se encontre em processo de insolvência civil;

3.2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do candidato.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

4.2 Os interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento dirigido à Comissão, conforme modelo no anexo III, e instruí-lo obrigatoriamente com a documentação constante deste item.

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.5. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Cópia da cédula de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço;

i) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com a atividade para a qual se pretende o credenciamento– Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão entregar a documentação referida no item 4 deste edital em envelope lacrado, no setor de Licitação da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, a partir do dia 31 de julho de 2025, nos horários das 7h às 12h e das 13h às 16h.

5.2 O envelope deverá indicar em sua parte externa e frontal o seguinte:

PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PROCESSO Nº 5873/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 05/2025.

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIA COLETIVA E AULAS PARA FANFARRA EM GERAL, com a finalidade de atender as Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

NOME: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Telefone: _____

5.3 Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e consigná-la em ata.

5.4 Após a entrega da documentação descrita no item 04, conforme item 5.1, nenhum documento pertinente a este Credenciamento será recebido pela Comissão ou servidor responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.

5.5 A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditiva à participação, quando for o caso.

5.6 Cada credenciado poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

5.7 Os envelopes referidos neste item 5 permanecerão fechados e inviolados até a análise dos documentos que será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do credenciamento.

6 - DOS PROCEDIMENTOS

6.1 A condução deste processo, em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas que disciplinam a matéria, caberá à Comissão, à qual competirá:

- a) Proceder à abertura dos envelopes em sessão pública, e de prévia ciência dos participantes.
- b) Examinar os documentos apresentados, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições estabelecidas neste Edital.
- c) Aguardar o decurso do prazo recursal antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa do direito de recorrer manifestada por todos os participantes.

d) Analisar recursos porventura interpostos por participantes e rever sua decisão ou caso contrário, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que o apreciará, homologando ou modificando a decisão.

e) Lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões e sessões.

6.2 - A Comissão, na sessão pública de abertura dos envelopes, conferirá e rubricará todos os documentos, após o que deverão ser examinados e rubricados pelos participantes presentes.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1 Da sessão pública de abertura dos envelopes.

7.1.1 Após o protocolo dos envelopes dos interessados, será dada prévia ciência da data e horário para abertura da sessão pública, a realizar-se no Setor de Licitação, localizado na sede da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

7.1.2 A Comissão abrirá os envelopes referidos no item 5 deste edital, e após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

7.1.3 Abertos os trabalhos da sessão pelo agente de contratação, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

7.1.4 Após a rubrica a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

7.1.5 A sessão de abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada neste subitem 7.1, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

7.2 Da Sessão de Julgamento da Habilitação

7.2.1 Será desclassificado do credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação previstos no item 4 deste edital.

7.2.2 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, e será considerado habilitado ao credenciamento o interessado que apresentar o requerimento, as declarações, e a documentação necessária à habilitação, constante do item 5 deste Edital, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, ou servidor da Administração.

7.2.3 Será considerado inabilitado para o credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo (s) de validade expirada (s).

7.2.4 -Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

7.2.5 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de credenciado deverá ser comunicada imediatamente à equipe de contratação, no momento em que se verificar.

7.2.6 Dada a natureza do contrato, bem como a especificidade dos serviços, serão credenciados os interessados que atenderem as exigências às necessidades elencadas neste edital.

7.2.7 Após adoção das providências pela Comissão todos os documentos serão autuados, numerados e rubricados.

7.2.8 A sessão de julgamento mencionada neste subitem 7.2, a critério da Comissão Permanente de Licitação, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.

7.2.9 Será lavrada ata que conterá o registro das principais ocorrências da sessão, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".

7.2.10 Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão.

7.2.11 A Comissão, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, elaborará relação de licitantes credenciados, para fins de possíveis e futuras contratações.

7.3 Da Sessão de Classificação

7.3.3 Serão classificadas todas as empresas habilitadas.

7.3.4 Havendo descredenciamento de empresa, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abrirá vista de todo o processo aos interessados, no setor de Licitação da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, facultada a extração de cópias.

9- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

9.1 Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pela autoridade competente e publicado em diário e no endereço eletrônico www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

10- DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura e publicação do contrato;

10.2 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o a Lei 14.133/21.

11- DO CONTRATO

11.1 Concluído e homologado o Credenciamento, os credenciados serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do Anexo III a este edital.

11.2 O credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, telefone ou notificação pessoal.

11.3 Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

11.4 A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

12- DO PREÇO PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 O valor a ser pago pelo serviço prestado consta em anexo.

12.2 Os pagamentos serão efetuados conforme descrito no termo de referência e ordem cronológica municipal.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

13.2 – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas sujeita-se às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/21, destacando-se:

1. Advertência;

2. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;

3. Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;

4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN por até 2 (dois) anos;

5. Declaração de inidoneidade.

13.3 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face de conduta adotada pelo prestador de serviços, além dos princípios do contraditório e ampla defesa.

14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização dos serviços fica a cargo da Secretaria solicitante, ou de quem este determinar.

14.2 A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

15 - DO CANCELAMENTO

15.1 O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes da contratação deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Reduzido: 151

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2081	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			

Cód. Reduzido: 150

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2081	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa		3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Fonte de Recurso		1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			

Cód. Reduzido: 307

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa:	0025	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2063	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				

Cód. Reduzido: 306

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0025	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2063	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Natureza da Despesa	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				

Cód. Reduzido: 182

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0024	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				

Cód. Reduzido: 181

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0024	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				

Cód. Reduzido: 276

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0008	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO	Ação:	2082	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

		ENSINO INFANTIL			
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				

Cód. Reduzido: 275

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0008	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2082	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Prefeitura poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.2 A Prefeitura deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

17.2.1 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

17.3 É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

17.4 A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte do CONTRATADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

17.5 É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

17.6 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão de Licitação, cabendo recurso à autoridade Superior.

18 – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo III – Minuta do contrato

Anexo IV – dos valores a serem pagos pela prestação dos serviços.

19 – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital e da execução do contrato.

E para conhecimento de todos é expedido o presente edital, sendo publicado seu extrato, no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e sua íntegra no site oficial do Município, e ainda poderá ser retirado no Departamento de licitações e contratos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas ou pelo telefone (84) 99855-0121.

Carnaúba dos Dantas, 31 de julho de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Equipe de Apoio

AIRLEY SELEIDE DANTAS

Equipe de Apoio

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIA COLETIVA E AULAS PARA FANFARRA EM GERAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUAN	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIAS ; ACOMPANHAMENTO EM APRESENTAÇÕES; ENSAIOS EXTRAS; AVALIAÇÃO ANUAL; DIREÇÃO ARTÍSTICA PARA ESPETÁCULO, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	HORA	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
2.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA PARA FANFARRA TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	HORA	600	R\$ 43,33	R\$ 25.998,00

3.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA INSTRUMENTOS METAIS, TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	HORA	500	R\$ 37,33	R\$ 18.665,00
----	---	------	-----	-----------	---------------

1.3. O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.4. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. A prestação dos serviços acima descritos será prestada de forma parcelada, nos prazos e nos locais determinados pela Secretaria demandante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

2.2. O presente Credenciamento atenderá o art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3.2. O presente Credenciamento atenderá o art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A coreógrafa é responsável por ensinar e acompanhar todo o desenvolvimento das alunas e ajudá-las a conquistar confiança e técnica. Sendo muito importante para que desenvolvam os aspectos motores, cognitivos e afetivo-sociais. Além de prepará-las para avaliações e as apresentações culturais. A contratação das aulas tem como objetivo mobilizar e integrar crianças, adolescentes, jovens em atividades artísticas, auxiliar no desenvolvimento físico e mental, despertar o gosto e o interesse pelas artes em geral e a formação de público. Conforme necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Educação, para que as práticas educacionais possam ser desenvolvidas.

3.4. Os alunos do instrutor de fanfarra desempenham um papel significativo em diversas áreas, incluindo eventos culturais, desfiles, competições de bandas, e até mesmo apresentação de entretenimento, além de proporcionar um desenvolvimento de musical aguçado, aprimorando as técnicas. Os instrutores são responsáveis pela manutenção e afinação dos instrumentos musicais da fanfarra durante os ensaios e as apresentações. As fanfarras são frequentemente destacadas em eventos como desfiles, festivais e celebrações com animação ao público, contribuindo para atmosfera festiva, indo além do simples entretenimento, promovendo desenvolvimento individual e coletivo e a promoção de valores positivos na comunidade.

3.5. Os professores de instrumentos metais devem apresentar domínio e liderança no trabalho com os alunos, de forma que os mesmos aprendam as notas musicais com arranjos preestabelecidos para cada evento. Tem também o objetivo de abrilhantar cada evento realizado com segurança. Cabe aos professores a organização das músicas e arranjos necessários, bem como a responsabilidade dos ensaios e das apresentações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Não é admitida a subcontratação dos objetos contratuais.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de materiais comuns conforme termo de referência, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega e instalação.

5.4. São requisitos de contratação:

5.4.1. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais, bem como se responsabilizar pela alimentação e hospedagem, caso necessário.

5.4.2. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela credenciante, bem como atender prontamente as reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato;

5.4.3. Reportar-se ao fiscal do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

5.4.4. Manter em vigência durante a contratação, todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.4.5. O credenciado responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço ou empenho respeitando o sorteio, que definirá a ordem de convocação para prestação do serviço que deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição;

6.1.1. A ordem de convocação se dará por meio de sorteio, de maneira que o primeiro a ser sorteado será o primeiro a ser convocado e assim sucessivamente, até que todos os credenciados sejam convocados.

6.2. A Unidade Demandante, em atendimento as suas necessidades, garantirá a visita do credenciado ao local a ser realizado o serviço, bem como detalhará todas as características que desejam ser atendidas em relação ao serviço a ser executado;

6.3. Os serviços devem ser prestados nos locais discriminados na Ordem de Serviço, emitida pela secretaria requisitante e/ou demais órgãos a ela vinculados.

6.4. O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo;

6.5. Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

6.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

6.7. Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pelo município, o credenciado se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o município, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

6.8. Órgãos e Entidades municipais poderão cancelar as Ordens de Serviços, mediante comunicação da Credenciada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do serviço.

6.9. Ao completar-se o ciclo de contratação de todos os credenciados, estes poderão vir a ser novamente contratados, iniciando-se um novo ciclo de contratação e assim sucessivamente;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8. ADEQUAÇÃO AO MEIO AMBIENTE, DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS.

8.1. Previstos e descritos no ETP.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo.

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

9.6. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

9.7. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9.8. PARA PESSOA FÍSICA: Nas contratações públicas feitas entre a Administração e Pessoa Física, o pagamento será feito considerando retenção percentual de 20% (vinte por cento) a título de contribuição patronal à Seguridade Social.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Chamamento Público, com fundamento do art. 79, I da Lei n.º 14.133.

10.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

10.2.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN os seguintes documentos:

10.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço;
- i) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com a atividade para a qual se pretende o credenciamento– Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **59.666,63 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS, SESENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1.efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC-ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Instrumento equivalente.

Cód. Reduzido: 151

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2081	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				

Cód. Reduzido: 150

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2081	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				

Cód. Reduzido: 307

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0025	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2063	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				

Cód. Reduzido: 306

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0025	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2063	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Natureza da Despesa	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				

Cód. Reduzido: 182

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0024	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				

Cód. Reduzido: 181

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:	0024	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				

Cód. Reduzido: 276

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0008	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2082	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				

Cód. Reduzido: 275

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0008	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2082	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de julho de 2025.

Rúbia Raquel Dantas Roque
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (ou o licitante) _____ (nome da licitante), inscrita no CNPJ (CPF) sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para participação no credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2025

Assinatura

Nome e CPF do declarante

ANEXO III

REQUERIMENTO A PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ com sede no
município de _____/_____, à Rua/Avenida
_____, Bairro _____, CEP _____,
telefones _____, e-mail _____ vem
perante esta Comissão manifestar seu interesse em realizar o credenciamento para prestação dos
serviços constantes do processo nº *****/2025 – credenciamento nº 05/2025.

Local e data: _____

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CREDENCIAMENTO **/2025 - Processo nº ***/2025

CONTRATO Nº*****

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ nº, localizado na, em Carnaúba dos Dantas/RN, por seu Presidente, no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado (ou pessoa física), inscrita no CNPJ sob nº.(CPF)....., localizada à rua, nº, na cidade de, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr..... portador do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do Edital de Credenciamento nº 04/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIA COLETIVA E AULAS PARA FANFARRA EM GERAL, com a finalidade de atender as Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, para contratação por 12(doze) meses, prorrogável na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato é firmado através do Edital de Credenciamento nº **/2025.

2.2 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total ESTIMADO do presente contrato paraé de R\$.....(.....), sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços é de R\$ (.....) obtido através da aplicação do Termo de Referência, conforme este edital de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e certidões válidas.

5.1.1 - Os pagamentos somente serão realizados após entrega da nota, liquidada por servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

6.1.1 – Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais períodos de conformidade Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O CONTRATADO incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 - AO CONTRATADO, poderá ser aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos do Edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;

f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal.

9.1.2 - O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;

c) demonstrar inidoneidade para contratar com o Município de Carnaúba dos Dantas em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a o Município de Carnaúba dos Dantas, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, respeitado o devido processo administrativo, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela Prefeitura, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – São obrigações do Contratado:

10.1.1 - Manter durante a contratação todas as condições de credenciamento exigidas no Edital de CREDENCIAMENTO, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios, sob pena de imediata rescisão do contrato;

10.1.2 - Os credenciados prestarão os serviços com equipamentos de trabalho próprio, atendendo às exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, segundo as disposições constantes deste edital e seus anexos.

10.1.3 - Os credenciados poderão ser chamados mediante a necessidade da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS.

10.1.4 - A utilização de pessoal e equipamentos da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS para a execução dos serviços contratados é vedada em qualquer hipótese.

10.2 São obrigações do Município:

10.2.1 – Fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO;

10.2.2 – Pagar em dia os serviços prestados, em prazo não superior a dez dias, a contar da data da apresentação da respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n° 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Carnaúba dos Dantas, em ____ de _____ de 2025.

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIA COLETIVA E AULAS PARA FANFARRA EM GERAL**, com a finalidade de atender as Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de **Carnaúba dos Dantas/RN**, bem como concordo com o preço cobrado no valor de descrito na tabela de preços do termo de referencia, conforme disposto anexo I do edital de Credenciamento nº 05/2025.

TABELA COM QUANTITATIVOS A SEREM CREDENCIADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUAN	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIAS ; ACOMPANHAMENTO EM APRESENTAÇÕES; ENSAIOS EXTRAS; AVALIAÇÃO ANUAL; DIREÇÃO ARTÍSTICA PARA ESPETÁCULO, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	HORA	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
2.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA PARA FANFARRA TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE	HORA	600	R\$ 43,33	R\$ 25.998,00

	COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.				
3.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA INSTRUMENTOS METAIS , TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	HORA	500	R\$ 37,33	R\$ 18.665,00

....., de de 2025.

ASSINATURA

EMPRESA E CNPJ